



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 151**

*de 28 de janeiro de 2016*

**"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AGENTE DE CONTROLE ÀS EDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos no percentual de 13 % (treze por cento), aos servidores efetivos, ativos e inativos, retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2016.*

### **Parágrafo único. .**

*O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas: Tabelas 1 - Cargos Efetivos; Tabela 2 - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle às Endemias, Tabela 3 - Conselheiros Tutelares.*

### **Art. 2º..**

*Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País*

***Parágrafo único. .***

*A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. n°. 39. § 3° e artigo 7° inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.*

***Art. 3°..***

*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.*

***Art. 4°..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADRÕES. CLASSES E REFERÊNCIAS DOS

			<b>PADRÕES</b>				
<b>CLASSE</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>COEFICIENTES</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
<b>A</b>	<b>1</b>	<b>1,00</b>	914,55	918,13	921,72	925,30	928,89
	<b>2</b>	<b>1,00</b>	923,64	927,31	930,93	934,55	938,19
	<b>3</b>	<b>1,00</b>	932,92	936,59	940,24	943,89	947,45
	<b>4</b>	<b>1,00</b>	942,24	945,95	949,65	953,34	957,02
<b>B</b>	<b>5</b>	<b>1,00</b>	951,68	955,40	960,30	962,86	966,62
	<b>6</b>	<b>1,00</b>	961,19	964,97	968,74	972,49	976,29
	<b>7</b>	<b>1,00</b>	970,79	974,63	978,42	982,20	986,04
	<b>8</b>	<b>1,00</b>	980,50	984,37	988,22	992,03	995,90
<b>C</b>	<b>9</b>	<b>1,00</b>	990,30	994,20	997,93	1.001,94	1.005,86
	<b>10</b>	<b>1,00</b>	1.000,21	1.004,14	1.008,09	1.011,97	1.015,90
	<b>11</b>	<b>1,00</b>	1.010,21	1.014,17	1.018,17	1.022,09	1.026,07
	<b>12</b>	<b>1,00</b>	1.020,32	1.024,31	1.028,35	1.032,31	1.036,33
<b>D</b>	<b>13</b>	<b>1,00</b>	1.030,50	1.034,56	1.038,64	1.042,57	1.046,70
	<b>14</b>	<b>1,00</b>	1.040,81	1.044,91	1.049,02	1.053,05	1.057,16
	<b>15</b>	<b>1,00</b>	1.051,23	1.055,35	1.059,51	1.063,58	1.067,74
	<b>16</b>	<b>1,00</b>	1.061,73	1.065,90	1.070,10	1.074,20	1.078,42
<b>E</b>	<b>17</b>	<b>1,00</b>	1.072,34	1.076,55	1.080,80	1.084,95	1.089,21
	<b>18</b>	<b>1,00</b>	1.083,08	1.087,32	1.091,61	1.095,79	1.100,11
	<b>19</b>	<b>1,00</b>	1.093,90	1.098,19	1.102,53	1.106,74	1.111,10
	<b>20</b>	<b>1,00</b>	1.104,84	1.109,18	1.113,56	1.117,77	1.122,21

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR**

**TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS**

<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>C/H</b>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>63</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	<i>40h</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>30</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	<i>40h</i>

**TABELA DE EMPREGOS ELETIVOS**

<b>EMPREGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<i>Conselho Tutelar</i>	<i>1.558,30</i>

*Jardim, 28 de janeiro de 2016*

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Complementar Nº 151/2016 - 28 de janeiro de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*